

INTERESSADO: Colégio Tiradentes

EMENTA: Recredencia o Colégio Tiradentes, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23251832, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.

RELATOR: Francisco Olavo Colares

PROCESSO Nº 02401438/2023

PARECER Nº 241 /2023

APROVADO EM: 26.4.2023

I – RELATÓRIO

Paula Cristina Barbosa Feitosa, diretora do Colégio Tiradentes, Instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 02401438/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição, recredenciada pelo Parecer/CEE nº 424/2018, cuja validade expirou em 31.12.2022, é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Tristão Gonçalves, nº 876, Centro, CEP: 60.015-001, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 09.594.986/0001-40, INEP/Censo Escolar nº 23251832.

O corpo docente dessa Instituição é composto de dezesseis professores; destes, 15 (quinze) são habilitados, e um autorizado temporariamente.

Responde pela direção Paula Cristina Barbosa Feitosa, licenciada em Pedagogia Regular e especialista em Administração Escolar, Registro nº 3716, e Antônia Leidiane Mendes da Silva, Registro nº 76510, é a secretária escolar.

A proposta pedagógica desse Colégio tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo um mecanismo de ação, que visa ao desenvolvimento integral do educando para que, por meio da constante construção do conhecimento, o aluno tenha a capacidade de, enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade.

O Regimento Escolar, postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), fora elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da Ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino médio.

A biblioteca apresenta acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos, e os demais documentos estão inseridos no Sisp.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este CEE tem o amparo dos seguintes documentos legais:

- a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 241/2023

b) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

c) Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;

d) Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018, que atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

e) Resolução CNE/CP nº 4/2018, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do Art. 35 da LDBEN, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017;

g) Resolução CEE nº 497/2021, que estabeleceu normas complementares e orientações para implementação do Currículo do Ensino Médio, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e deu outras providências.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Tiradentes, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23251832, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31 de dezembro de 2027, e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2023.

FRANCISCO OLAVO COLARES

Relator

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE